

MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6463/2024-PMF
(Processo Administrativo: 6463/2024)

O **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** com sede na Av. das Américas, nº 589, Centro, CEP: 76.105-000, inscrita no CNPJ 02.321.917/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste Aviso e seus anexos, assim como as demais legislações pertinentes ao objeto, como intuito de obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários discriminados.

Data inicial para envio das propostas e documentações: **24/06/2024 a partir das 08:00hrs.**

Data final para envio das propostas e documentações: **27/06/2024.**

Horário final para envio das propostas e documentações: **Até às 08:00hrs**

Endereço eletrônico: compras@firminopolis.go.gov.br

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) bombas submersas e acessórios para a ativação de 03 (três) poços artesianos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este Aviso e tabela resumida abaixo:

Lote 1	Item	Und	Qnt	Especificações Praça Central
	1	UN	01	Bomba submersa 9,0cv. 380v trifásico: características técnicas: potência 9cv: motor elétrico lubrificado a água; rotor multiestágio de fluxo semiaxial; bocal de saída de 2" com rosca BSP; vazão: 12 a 27,6 m³/h (68mt); altura manométrica: 11 a 99 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4"; temperatura máxima permitida: 40°C.
	2	UN	17	Tubo de edutor 2.1/2" x 4MT
	3	UN	01	Tampa do poço de 2.1/2" - F. G

Lote 2	Item	Und	Qnt	Especificações Estádio Municipal
	1	UN	01	Bomba submersa 4,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 4cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 1,5 a 6,5 m³/h (140mt); altura manométrica: 9,5 a 176 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".
	2	UN	35	Tubo de edutor 1.1/4 x 4MT
	3	UN	01	Tampa do poço 1.1/4 - al

Lote 3	Item	Und	Qnt	Especificações Módulo Esportivo
	1	UN	01	Bomba submersa 3,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 3cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 5 a 13 m³/h (50mt); altura manométrica: 6,5 a 98 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".
	2	UN	13	Tubo de edutor 1.1/2 X4 4MT
	3	UN	01	Tampa do poço de 1.1/2- al.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

1.5 Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Departamento de Compras, através do e-mail: compras@firminopolis.go.gov.br, telefone (64) 3681- 2112.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta, podendo ser enviada através de e-mail ou junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, dentro do envelope e/ou para o e-mail compras@firminopolis.go.gov.br mediante as seguintes orientações:

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.6 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.7 Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.1.8 Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2 Serão exigidos para fins de habilitação:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

3.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.4 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.9 Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

3.2.2 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3 Qualificação econômico-financeira

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4 Qualificação técnica

3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas dos produtos ou serviços apresentados no processo.

3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 A partir das **08:00h do dia 27/06/2024**, será procedida a análise das propostas recebidas.

4.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4 Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 conter vícios insanáveis;

- 4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10 Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.1.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.1.5 Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;
- 5.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação/adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da análise será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

8.13 Anexo II – Termo de Referência

Firminópolis-Go, 21 de junho de 2024.

HELDER ROSA JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) bombas submersas e acessórios para a ativação de 03 (três) poços artesianos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tem esta a finalidade de justificar a aquisição das bombas e demais materiais, para que os poços artesianos do Estádio Municipal, Módulo Esportivo e da Praça central, sejam ativados visto que, a demanda hídrica desses locais é consideravelmente grande e, portanto, necessitam de fontes de abastecimento com capacidades hídricas condizentes com as necessidades apresentadas.

2.2 Importa informar que, estas serão utilizadas para captação de água dos poços artesianos auxiliando no abastecimento dos reservatórios de água da Praça Central e do Módulo Esportivo, e ainda, na irrigação de todo o gramado desses locais. Além disso, com a chegada do verão e da seca no estado, o solo e a atmosfera ficam secos fazendo com que as taxas de evapotranspiração sejam muito elevadas, o que exige a irrigação ininterrupta dos gramados.

2.3 Vale ressaltar que, o Estádio Municipal não possui reservatório e nem caixa d'água necessitando-se da perfuração de um poço artesiano, que aguarda a instalação de uma bomba para ser ativado. Diante disso, a existência de tais poços requer, por sua vez, o funcionamento de bombas submersas de capacidades variadas, pois cada um deles possui uma vazão diferente.

2.4 Salienta-se também que, o município possui apenas um caminhão pipa atualmente, sendo que, este não é o suficiente para exercer todas as demandas que são expostas diariamente, além disso, o gasto com combustível e manutenções constantes devido ao excesso de atividades exercidas pelo veículo caminhão, acaba gerando maiores gastos para o órgão público.

2.5 Para tanto, com o intuito de minimizar os gastos públicos e gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição, garantido o princípio da economicidade, conforme expressa o art. 70 da Constituição Federal de 1988, o município de Firminópolis necessita da aquisição de 03 (três) bombas submersas, visto que, estas contribuirão consideravelmente para a redução de gastos mensais com tarifas de água, assim como manutenções excessivas com o caminhão pipa e ainda combustível.

3. ÁREA REQUISITANTE

RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Obras

Gabriel José do Nascimento

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

4.1 A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às prerrogativas contidas no Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá:

5.2.1 Entregar os materiais em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local a ser definido pela Administração.

5.2.2 Todos os materiais desta dispensa de licitação deverão ser de primeira linha. Caso seja constatado que os produtos, entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido ou a quantidade indicada, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.3 Os itens deverão ser entregues nas quantidades e locais a serem indicados pela Secretaria de Obras deste município, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

5.2.4 A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no Aviso ou Termo de Referência.

5.2.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.2.6 As bombas devem seguir as especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA, assim como possuir selo de garantia, selo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e ainda selo do ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	UND	QNT	LOTE 1: PRAÇA CENTRAL MANOEL FIRMINO
1	UN	01	Bomba submersa 9,0cv. 380v trifásico: características técnicas: potência 9cv: motor elétrico lubrificado a água; rotor multiestágio de fluxo semiaxial; bocal de saída de 2" com rosca BSP; vazão: 12 a 27,6 m³/h (68mt); altura manométrica: 11 a 99 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4"; temperatura máxima permitida: 40°C.
2	UN	17	Tubo de edutor 2.1/2" x 4MT
3	UN	01	Tampa do poço de 2.1/2" - F. G

ITEM	UND	QNT	LOTE 2: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ DE P. PEDROSA
1	UN	01	Bomba submersa 4,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 4cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 1,5 a 6,5 m³/h (140mt); altura manométrica: 9,5 a 176 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".
2	UN	35	Tubo de edutor 1.1/4 x 4MT
3	UN	01	Tampa do poço 1.1/4 - al

ITEM	UND	QNT	LOTE 3: MÓDULO ESPORTIVO VILA PALESTINA
1	UN	01	Bomba submersa 3,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 3cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 5 a 13 m³/h (50mt); altura manométrica: 6,5 a 98 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".
2	UN	13	Tubo de edutor 1.1/2 X4 4MT
3	UN	01	Tampa do poço de 1.1/2- al.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

7.1 Os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 130 km do Município de Firminópolis-Go.

7.2 Esta delimitação e definição leva em conta a especificidade do objeto licitado, qual seja, COLOCAR O OBJETO, pois nas licitações públicas pretéritas a Administração Pública encontrou grande dificuldade quanto do recebimento destes bens e suas eventuais substituições em caso de entrega errada ou com defeito, pois contratantes de Municípios mais distante geralmente acaba atrasando a entrega ou a substituição dos bens até aumentar a demanda de entrega, a fim de ser mais lucrativo.

7.3 Assim, havendo contratantes próximos, a Administração Pública terá mais eficiência administrativa e política, não havendo receio em perder produtos pelo decurso do prazo de validade, com pronto atendimento.

7.4 Outro ponto que justifica a regionalização é que haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, pois o dinheiro público poderá ficar senão nos Municípios, noutros onde os próprios munícipes estudam, trabalham e ou tem lazer. E, conseqüentemente, quanto mais dinheiro gira no comércio regional maiores são os investimentos, inclusive tecnológicos, para melhoria e aperfeiçoamento do comércio e da indústria.

7.5 Caso não ocorra a presença de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas, mesmo que não regionais ou locais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1 O levantamento de mercado para a aquisição das bombas submersas tem como objetivo identificar as principais soluções de contratação disponíveis no mercado e avaliar qual seria a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go, considerando aspectos como eficiência, custo-benefício e alinhamento aos objetivos estratégicos do órgão. Após análises, a principal solução identificada foi:

8.1.1 Contratação direta com o fornecedor: Adquirir as bombas diretamente de fabricantes ou revendedores especializados, permitindo uma negociação direcionada que pode incluir termos de garantia ampliada e suporte técnico especializado;

8.2 Para atender de forma eficaz às necessidades da Secretaria, a solução mais adequada é a contratação direta com o fornecedor, pois assim é possível especificar detalhadamente as características técnicas das bombas, garantindo que estas estejam alinhadas aos critérios de aceitação e garantia exigidos pelo órgão. Além disso, a contratação direta pode viabilizar melhores condições de preço mediante negociação, incluir termos de garantia mais benéficos, além de permitir que o Município tenha o controle total sobre o tipo de equipamento que está sendo adquirido, em conformidade com suas necessidades operacionais específicas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 O valor estimado foi definido com base na mediana dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, dos quais habitualmente tem relação comercial, estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto.

9.2 Não foram utilizados os preços disponíveis no Pannel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com as especificações não equivalentes aos itens necessários ao fornecimento a ser licitada.

9.3 O valor global estimado da aquisição é de R\$ 39.773,99 (trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Após um criterioso levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, a solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go consiste na aquisição de bombas submersas com a tecnologia mais avançada, eficiente e confiável disponível

atualmente. Esta escolha é a mais adequada, considerando os aspectos técnicos, a durabilidade, a eficiência operacional e a relação custo-benefício.

10.2 Levando em conta a Lei 14.133, que rege as licitações e contratos administrativos, foi verificado que a aquisição de tais equipamentos é não apenas uma medida prática, mas também alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o Art. 5º da referida lei. Além disso, segundo o Art. 11, busca-se garantir o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, o que é atendido pela escolha desta solução específica.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

11.1 O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o objeto fosse licitado por item. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição das bombas hidráulicas e submersas tem como resultados pretendidos:

12.2 Atender de forma eficaz às demandas surgidas em diferentes cenários, bem como em operações cotidianas da Secretaria de Obras.

12.3 Promover a eficiência na gestão de recursos hídricos, otimizando a distribuição e o uso da água disponível.

12.4 Contribuir para os propósitos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos e a redução de riscos de desastres naturais.

12.5 Maximizar o retorno sobre o investimento público por intermédio de uma contratação vantajosa que atenda ao ciclo de vida dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 11, inciso I, da Lei 14.133.

12.6 Fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria em eventos de emergência, em linha com as práticas de boa governança das contratações públicas expressas no Art. 11, Parágrafo único, da Lei 14.133.

12.7 Os resultados acima alinham-se ao compromisso da Administração Pública com os princípios de legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, respaldados pela Lei 14.133, garantindo a aplicação efetiva do orçamento em ações que beneficiem diretamente a população de Firminópolis-Go.

13. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

13.1 Para garantir a efetivação da contratação e a adequada aquisição das bombas submersas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

13.2 Elaboração e publicação do Aviso de Contratação Direta, em conformidade com as normas definidas pela Lei 14.133 de abril de 2021.

13.3 Análise minuciosa das propostas apresentadas, considerando as especificações técnicas, a conformidade com o termo de referência e a adequação das garantias oferecidas;

13.4 Verificação da documentação de habilitação dos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no edital, respeitando os princípios da impessoalidade e da legalidade.

13.5 Execução de procedimentos para recebimento e aceitação dos equipamentos, com a devida inspeção técnica para garantir o atendimento das especificações contratuais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não há previsão de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

15.1 Com base na análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e jurídicos envolvidos na futura aquisição de bombas submersas pela Secretaria de Obras do Município de Firminópolis-Go, conforme direcionamentos da Lei 14.133, de abril de 2021, conclui-se que a contratação é viável.

15.2 A análise de viabilidade econômica atende ao disposto no Art. 23, que exige a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado, conferindo razoabilidade ao preço que será ofertado. Esse alinhamento assegura não apenas a justiça e adequação dos custos, mas também fortalece a fiscalização e gestão do uso dos recursos públicos.

15.3 Por fim, considerando que o Art. 40 exige que o planejamento de compras observe condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, o processo se mostrará eficiente e proporcional às necessidades da entidade.

15.4 Este posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação se sustenta no alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021, comprovando o comprometimento desta Administração em providenciar soluções eficazes e legítimas para o atendimento das necessidades hídricas do Município de Firminópolis-Go.

Firminópolis-Go, 21 de junho de 2024.

CESAR MENDES DUARTE
Superintendente De Obras
Matrícula nº. 991502

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) bombas submersas e acessórios para a ativação de 03 (três) poços artesianos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Firminópolis-Go, conforme tabela abaixo:

Lote 1	Item	Und	Qnt	Especificações Praça Central Manoel Firminino	Estimado Unit.	Estimado Total
	1	UN	01	Bomba submersa 9,0cv. 380v trifásico: características técnicas: potência 9cv: motor elétrico lubrificado a água; rotor multistágio de fluxo semiaxial; bocal de saída de 2" com rosca BSP; vazão: 12 a 27,6 m³/h (68mt); altura manométrica: 11 a 99 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4"; temperatura máxima permitida: 40°C.	R\$ 12.736,33	R\$ 17.736,33
	2	UN	17	Tubo de edutor 2.1/2" x 4MT	R\$ 189,66	R\$ 3.224,33
	3	UN	01	Tampa do poço de 2.1/2" - F. G	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Lote 2	Item	Und	Qnt	Especificações Estádio Municipal José De P. Pedrosa	Estimado Unit.	Estimado Total
	1	UN	01	Bomba submersa 4,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 4cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 1,5 a 6,5 m³/h (140mt); altura manométrica: 9,5 a 176 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".	R\$ 10.966,66	R\$ 10.966,66
	2	UN	35	Tubo de edutor 1.1/4 x 4MT	R\$ 91,33	R\$ 3.196,66
	3	UN	01	Tampa do poço 1.1/4 - al	R\$ 88,00	R\$ 88,00

Lote 3	Item	Und	Qnt	Especificações Módulo Esportivo - Vila palestina	Estimado Unit.	Estimado Total
	1	UN	01	Bomba submersa 3,0cv. 220v monofásico: características técnicas: potência 3cv: especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; motor elétrico lubrificado a óleo; rotor de fluxo radial; bocal de saída de 1 1/2" com rosca BSP; vazão: 5 a 13 m³/h (50mt); altura manométrica: 6,5 a 98 m.c.a.; diâmetro interno mínimo de 4".	R\$ 7.616,66	R\$ 7.616,66
	2	UN	13	Tubo de edutor 1.1/2 X4 4MT	R\$ 134,66	R\$ 1.750,66
	3	UN	01	Tampa do poço de 1.1/2- al.	R\$ 84,66	R\$ 84,66

1.2 Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 530/2023-PMF.

1.3 Os descritivos dos itens acima, em respeito ao art. 19, II da NLLC não foram retirados do Catálogo CATMAT, visto que, os que foram apresentados no Catálogo não condiziam com os descritivos dos itens supracitados, visto que, não fora encontrado qualquer descrição para o item no supracitado.

1.4 Todos os itens acima, são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5 O custo estimado global da aquisição é de R\$ 39.773,99 (trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação está prevista no planejamento interno do órgão bem como nas legislações orçamentárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá:

5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso;

5.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

5.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.1.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.10 Não se valer da aquisição para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

5.2 Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1 Promoção do uso eficiente de energia em sua operação, preferencialmente com equipamentos classificados com selos de baixo consumo energético;

5.2.2 Adoção de práticas de produção e componentes que minimizem os impactos ao meio ambiente, incluindo a viabilidade de reciclagem ou disposição ecológica dos materiais ao final da vida útil.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Amostra

5.5.1 Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 Condições de entrega:

6.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor contratado, deverá entregar TODOS os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3 Local e horário da entrega: Prefeitura Municipal de Firminópolis, situada na Av. das Américas, nº 589, Centro – Firminópolis-Go, CEP: 76.105-000, em horário de expediente: de segunda à sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6.4 O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.6.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.6.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.6.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

6.6.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

6.6.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.6.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

6.6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo para o pagamento

8.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

9.1.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

9.2 Habilitação jurídica

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

9.2.9 Os documentos apresentados **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.2.10 Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 Qualificação Econômica – Financeira

9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Ficha: 219 / Fonte: 100 / 02.09.15.122.2401.2.090.33.90.30.24 – MANUT. DA SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS.

11.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

12.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

14.9 Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

14.10 A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.11 O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

Firminópolis-Go, 07 de junho de 2024.

GABRIEL JOSE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras